



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES PARA IMPLANTAÇÃO DO GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), CANCELAS AUTOMÁTICAS E RELÓGIO BIOMÉTRICO DE PONTO.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 30/12/2014 às 12(doze) horas.

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 20/01/2015 às 12(doze) horas.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 20/01/2015 às 13(treze) horas.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 20/01/2015 às 13:15 (treze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00 h até 18:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	7
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	12
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	13
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	14
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	17
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	18
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	18
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	19
XV – DO PAGAMENTO _____	20
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	21
XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO _____	21
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	22
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	26
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	41
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	47
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	48
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR _____	49
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA _____	50
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO _____	51
ANEXO VIII – VALOR DE REFERÊNCIA _____	58



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 366/2014, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2014**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.438 de 12/08/2014, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II – OBJETO

AQUISIÇÃO DE SERVIDORES PARA IMPLANTAÇÃO DO GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), CANCELAS AUTOMÁTICAS E RELÓGIO BIOMÉTRICO DE PONTO.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Fundo Municipal de Saúde

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

(andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - No campo “**mensagens**” poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

4.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
 - 3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
 - 3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
 - 3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.
 - 3.6 - Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.
 - 1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;
 - 1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;
 - 1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;
 - 1.4 - **O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em**



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 – O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

1.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes dos **Anexos I e II**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega na Gerência de Patrimônio à Av. Presidente Tancredo Neves 560 – Bairro Cidade Nova – Patos de Minas/MG das 07:00h – 11:00h e de 13:00h – 18:00h de segunda à sexta-feira, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- i) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**).
- j) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);
- k) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (**ANEXO VI**);
- l) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;
- m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- n) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**).
- o) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);
- p) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (**ANEXO VI**);



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

q) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

1.2.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização,

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2.

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

11 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

13.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

14 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total por lote, respeitado o valor máximo de cada item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

3.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4 - Não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

5- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

5.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

5.1.2 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

5.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas (ME/EPP) ou equiparadas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**
 - 10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- 12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço.
- 14 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.
- 15 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

16 – O licitante terá o prazo de 01 (um) dia para responder a contraproposta sob pena de desclassificação da proposta, caso a proposta ofertada esteja acima do valor médio/máximo da licitação.

16.1 – Nos demais casos, o licitante também terá o prazo de 01 (um) dia para responder a contraproposta. Não respondendo no prazo estabelecido, entenderá que a contraproposta não foi aceita.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

19 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

20 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

21 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

21.1 – No prazo máximo de 6(seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII, a Proposta Comercial ajustada ao preço final, PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) e, a Declaração do Anexo IV.

21.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão.

21.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 21.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, no endereço: Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

22 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas, e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

23 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

23.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

24 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

24.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

25.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

26 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitacoes-e.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar os objetos de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar os objetos no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8 Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto licitado;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Requisição	Dotação	Fonte
143	334	01.0000.0000.0000
145	247	01.0000.0000.0000

- As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Requisição	Dotação	Fonte
06	2394	01.0000.0000.0000

- As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisição	Dotação	Fonte
1204	3497	01.0049.0100.0000
1203	976	01.0048.0100.0000
1202	905	01.0002.0000.0000

XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - O receptor do(s) objeto(s) atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o(s) objeto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2 - O Município somente aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) estiverem fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

3 - A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A solicitação de entrega será feita pelo órgão solicitante através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela mesma. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5 - As entregas deverão ser feitas dentro do prazo estipulado em cada termo de referência.

6 - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços, dias e horários descritos na solicitação enviado à contratada oportunidade em que serão devidamente conferido(s), conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 1.5 – **Anexo V** – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar;
- 1.6 – **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- 1.7- **Anexo VII** – Minuta de Contrato
- 1.8 – **Anexo VIII** – Valores de Referência
- 2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 22 de dezembro de 2014.

ELIS ANGELA ALVES

Pregoeira



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014 - PROCESSO Nº 366/2014

TERMO DE REFERÊNCIA I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a aquisição de **Servidores e Storage** para ampliação e melhoria de estrutura tecnológica da Prefeitura Municipal.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A Prefeitura Municipal, provê recursos através de aplicações e serviços hospedados em equipamentos servidores de rede localizados no *Centro Administrativo*. Para que estas aplicações possam atender as demandas bem como apresentarem um elevado índice de disponibilidade faz-se necessário que os equipamentos servidores de rede estejam em plena condição física e que sua tecnologia esteja atualizada tecnologicamente. Diante destes desafios, foi preparada uma planilha mostrando que a maioria dos equipamentos servidores estão com a garantia vencida e em pleno uso, há também equipamentos de uso comum trabalhando como servidores, o que pode causar uma situação crítica diante de uma parada por ocasião de problemas físicos. Além disso os servidores possuem mais de 5(cinco anos) de aquisição e portanto algumas aplicações, pela própria evolução do serviço, já demandam processadores mais velozes e maior capacidade de disco.

Dentre as vantagens desta aquisição podemos citar: atualização tecnológica, padronização dos equipamentos e adoção de inovações tecnológicas para implementação e ampliação dos serviços.

Equipamentos Servidores em Uso			
Patrimônio	Data Aquis.	Descrição	Função/Espaço Livre de Armazenamento
24604	02/01/2007	Servidor HP ML 350	Domínio e Servidor de Arquivos, 22 GB livres
28065	19/09/2008	Servidor HP ML 370	Servidor Banco de Dados, 282 GB
32099	28/05/2010	Computador Comum	Servidor FTP, 248 GB
32100	28/05/2010	Computador Comum	Portal da Transparência e e-siat, 133 GB
32101	28/05/2014	Computador Comum	Servidor VPN, 141 GB
35657	29/11/2011	Computador Comum	Replica Domínio, Chamados CPD e Portal Serviços consulta Patrimônio e Gerado de Crachás, 258 GB

JUSTIFICATIVA: Substituição de equipamentos críticos que se encontram obsoletos e sem garantia do fabricante que exercem funções críticas para estrutura da Prefeitura Municipal e também a substituição de equipamentos comuns que trabalham como servidores.

FINALIDADE: A finalidade deste termo é aquisição de máquinas servidoras com o intuito de prover a infraestrutura necessária para melhor disponibilizar os serviços e as aplicações de rede.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- Todas as características técnicas obrigatórias devem ser do fabricante e comprováveis por meio de *folders*, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do fabricante na internet

3.1 O servidor de Aplicação



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Memória

O servidor deverá ser fornecido com, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes) de memória RAM, tipo DDR3 RDIMM (*Registered DIMM*) ou superior, com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*) e barramento de, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentos) MHz, com módulos de mesma capacidade.

Placa-mãe e Processador

A Placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo essa de livre comercialização.

Deve possuir 2 (dois) processadores, projetados para utilização em servidores, com no mínimo as seguintes características:

- Memória *cache* L3 15 (quinze) MB;
- Possuir no mínimo 6 núcleos;
- Suportar memória de 1600MHz;
- Suporte a otimização de virtualização;
- Suporte a operação de 64 bits.
- Clock Mínimo de 2.1 Ghz.
- Suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecidos.

Possuir, no mínimo, 9 (dois) *slots* de expansão PCI-e express.

A placa mãe deve suportar no máximo 384 GB (trezentos e oitenta e quatro Gigabytes) de memória RAM.

O *chipset* deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores.

BIOS com as características a seguir:

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito regime de OEM;

Armazenar dados do *setup*;

- Possuir *password*, que possa ser ativada e desativada mediante o menu de inicialização (menu de *setup*) para bloqueio de acesso ao *setup*;
- Capacidade de *boot* pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM e USB;
- Capacidade de inibir o *boot* pela unidade de CDROM/DVD-ROM e USB;
- BIOS no idioma Português ou Inglês.

Controladoras e Comunicação

Armazenamento

- Controladora RAID da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com discos rígidos padrão SAS e SATA ou superior;
- Memória *cache* de 512 MB (quinhentos e doze Megabytes);
- Possuir bateria para manter os dados da *cache* salvos;
- Possuir processador próprio para a controladora;
- Taxa de transferência de, no mínimo, 6.0Gb/s (seis Gigabits por segundo);
- Deve suportar os níveis de RAID 0, 1, 5 e 10 via *hardware*;
- Detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, de forma automática, do(s) volume(s) RAID, sem impacto para as operações;
- Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento;
- Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
- Suportar migração de nível de RAID;
- Suportar tecnologia SMART (*Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology*);
- Deve possuir 2 (dois) discos rígidos com as seguintes características:
 - Tecnologia SAS, 2,5" ou 3,5", com SMART;
 - Capacidade mínima de 3 TB (treis Terabytes) por disco;
 - Velocidade de 7.200 RPM ou superior;
 - Capacidade hot-plug;
 - Devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hotpluggable dos discos rígidos.
- Não serão admitidos discos em gabinete externo. Os discos devem ser instalados nas baias internas do equipamento e deverá ter no mínimo 06 baias para acomodar os discos.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 3.3.2 Deverá possuir 1 (uma) unidade/*drive* de gravação e leitura de CD-ROM, CD-RW e leitura de DVD-ROM OU DVD +RW.

Portas de comunicação

Possuir 1 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA, 1 (uma) serial.

Mínimo de 10 (dez) portas USB, sendo, pelo menos, 4 (quatro) frontais, 2 (duas) internas e 4 (quatro) traseiras. Possuir no mínimo 5 (cinco) Adaptadores Ethernet padrão 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T com as seguintes características:

- Interfaces RJ-45
- Suportar *Receive Side Scaling (RSS)*, *PXE*, *Virtual LANs*, *Jumbo Frames* e *Link aggregation*.

Gerenciamento

O equipamento ofertado deverá possuir recurso que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada, com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede.

A controladora de gerenciamento integrada deve apresentar as seguintes características:

Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console HTTP e SSH para console CLI.

Deve permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando sistema operacional estiver inoperante.

Suportar autenticação via Active Directory.

Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail ou trap SNMP.

Deve possuir emulação de mídia virtual possibilitando que drives (CD/DVD) localizado em estação de gerenciamento seja emulado no servidor gerenciado permitindo a inicialização (boot) através dessa mídia.

Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor.

Deve permitir ligar, desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional.

Gabinete e acessórios

Gabinete padrão tipo torre (dezenove polegadas)

Deve exibir alertas de funcionamento dos componentes internos no painel frontal do gabinete

O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo *website*, *download* gratuito de todos os *drivers*, BIOS e *firmwares* dos componentes deste equipamento, a fim de permitir atualizações necessárias.

Possuir ventiladores redundantes do tipo *Hot Plug* ou *Hot Swap* com capacidade suficiente para manter o equipamento em funcionamento pleno em sua configuração máxima.

Deverá ter, no mínimo, um total de 6 (seis) baias para discos rígidos de 2,5" ou 3,5".

Deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de energia padrão IEC C13/IEC C14, com pelo menos 2,5m (dois vírgula cinco metros) de comprimento e com amperagem compatível com o consumo do servidor.

Fontes

Os servidores devem ser fornecidos com o seguinte:

- No mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, sendo que cada 1 (uma) deve ter capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua configuração máxima, ou seja, com o total de discos, memória etc;
- Em caso de falha de 1 (uma) fonte, a(s) outra(s) deve(m) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento; Alimentação 110 V e 220 V com chaveamento automático ou manual.
- As fontes deverão ser do tipo Hot Plug ou Hot Swap.

3.2 Servidor de Dados tipo Storage

Deverá possuir 02 (duas) controladoras (Storage Processors) redundantes, ativas e hot-pluggable, cada uma com: 02 x 8gb portas de canal de fibra, 02 x 1GbE portas rj-45.

É capaz de fornecer o acesso aos volumes lógicos de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas unidades de processamento (controladoras).

Memória cache total bruta com capacidade de 8GB (oito gigabytes), sendo 4GB(quatro gigabytes) por controladora.

Quantidade total de volume lógicos de até 512 (Quinhentos e doze) LUNs.

Quantidade total de servidores conectados de até 64 Hosts com conexão iSCSI.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e Hot-Pluggable;

Recurso que garanta a integridade dos dados de escrita, armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica do subsistema primário.

Permite total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, acréscimo de discos, ou atualização de micro-códigos (firmware);

Implementa RAID níveis 0, 1, 5, 6, e 10 em qualquer combinação, processados pelo subsistema de discos do storage.

Permite conexão com os Sistemas Operacionais Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Linux Red Hat Enterprise 4.7, 4.8, 5.3, 5.4 e 5.5, e VMware 3.5, 4.0 e 4.1, Linux SuSE Enterprise, utilizando o protocolo iSCSI.

Gavetas de discos

O Storage suporta no mesmo par de controladoras (GAVETA), no mínimo 12 discos rígidos e 48 TB Brutos, sendo discos SAS, NL-SAS ou SSD .

Cada gaveta de discos suporta conexão dual channel SAS e possui 2 canais de back-end com velocidade de 6Gb/s cada.

Discos

Implementa tecnologia de pools dinâmicos.

Os discos possuem capacidade bruta de 4TB e velocidade de 7.200 rotações por minuto (RPM) em tecnologia NL-SAS, a storage deverá ter 6 discos.

Software de Gerenciamento

Faz parte do mesmo fabricante do storage;

Permite a administração centralizada, por meio de um console de gerência, que opera via Web;

É capaz de definir os volumes lógicos de armazenamento (LUNs) e especificar quais servidores são autorizados a acessar esses volumes e quais as rotas de acesso (LUN masking e zoning);

Permite análise de performance do desempenho e utilização do subsistema.

Gera alarmes/eventos em caso de falhas ou pré-falhas no subsistema e encaminha e-mail ao administrador de rede designado, comunicando essas ocorrências.

Possui software para acesso as LUNs através de caminhos redundantes (multipath), possibilitando operar em caso de falha de uma controladora/HBA.

Permite aumentar o tamanho de LUNs através de ferramentas operadas pelo cliente, sem necessidade de intervenção do fornecedor ou fabricante e sem causar interrupção no atendimento aos servidores conectados; Não precisa ser licenciado e já faz da aquisição do hardware.

Exigências Adicionais

Possui fontes de alimentação com tensão de entrada de 100 - 220V e frequência de 60Hz;

4. A CONTRATADA deverá adquirir, perante o fabricante, garantia técnica de 3 (tres) anos para os equipamentos sendo entregues, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados devem ser executados no local onde se encontram instalados, ou seja, *on-site*, na cidade de Patos de Minas, MG.

6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa;

7. A abertura de chamados será no padrão 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana, com atendimento em 4 (quatro) horas, mais 11 (onze) horas para solução, totalizando 15 (quinze) horas corridas e contadas a partir da abertura do chamado;

8. O acesso para *downloads patches, drivers* quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante;

9. Caso seja necessária a utilização de senha para *download de patches, drivers* e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante, deve ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica;

10. Os atendimentos serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por técnicos da Prefeitura Municipal de uma das seguintes formas: via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG, em português, ou por e-mail, ou por formulário próprio na Internet, ao fabricante ou à contratada, durante todo o período da garantia técnica;

11. O registro dos equipamentos junto ao fabricante deve ser feito em nome do CONTRATANTE;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

12. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”, durante todo o período de garantia técnica;
13. O fornecedor desses equipamentos deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu, de modo satisfatório, equipamentos da mesma natureza;
14. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos, serão por conta da CONTRATADA. O equipamento colocado em substituição deve estar em perfeitas condições de funcionamento;
15. A garantia deverá ser integral, devendo cobrir inclusive qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho do equipamento, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado;
16. Durante o período da garantia, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, equipamentos e softwares empregados;
21. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na central de atendimento do fabricante ou fornecedor, bem como disponibilizar *website* (indicar endereço) para suporte on-line, transferência de manuais e arquivos de configuração (*device drivers* e *firmware*), e registro do equipamento e notificações automáticas de eventos do equipamento;
22. Todas as características do equipamento deverão ser comprovadas através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*).
17. Serviço de Instalação para os equipamentos
- Deverão ser executados serviços de instalação, configuração e integração dos diversos produtos instalados conforme características a seguir:
 - Desembalagem do hardware, inspeção do mesmo para verificar danos e instalação de acordo com as especificações do produto. Instalação dos dispositivos e demais acessórios da solução;
 - Instalação de opcionais internos de hardware adquiridos com o sistema;
 - Conexão física do equipamento a uma LAN ou WAN, da forma apropriada; *Power-On Self Tests* (POSTs) específicos para o hardware que está sendo instalado;
 - Verificação da funcionalidade do equipamento.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA II

I – OBJETO

Aquisição de cancelas automáticas para controle de acesso de veículos na CEASA Regional de Patos de Minas

II – JUSTIFICATIVA

O equipamento visa dar maior segurança aos usuários do Ceasa.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
40.929	03	Cancelas automáticas para controle de acesso de veículos, com todo o material e mão-de-obra necessários para a instalação nas guaritas de entrada e saída, gabinete em aço; acabamento do gabinete em pintura anti- corrosão; motor de no mínimo 1hp, alimentação 220v; equipamento com capacidade superior a 350 ciclos hora; barreira em alumínio; no formato tubular; do tipo linear; medindo 4 metros de comprimento; velocidade de abertura ou fechamento da barreira de no máximo 2 segundos; com sistema de travamento; com dispositivo de segurança anti esmagamento; acionada por botoeiras e controle remoto sem fio, podendo eventualmente, sem a presença de energia elétrica, ser acionada manualmente; com garantia mínima de 12meses.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste projeto básico e posteriormente no edital.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

V.1 - Executar a entrega/instalação das cancelas de acordo com o especificado neste termo e no edital.

V.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

V.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

V.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

V.5- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

V.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

V.7 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

V.8 - Fornecer condições que possibilitem a entrega/instalação das cancelas, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

V.9 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

V.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

V.11 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

V.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VI.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

VI.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

VI.3 - Fiscalizar se o produto está sendo entregue/instalado conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

VI.4 - Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

VI.5 - Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do contrato.

VII - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

A solicitação de entrega será feita pelo órgão requisitante, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo responsável de cada secretaria requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

A entrega deverá ser feita em, no máximo, 15 (quinze) dias, após a expedição da solicitação.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme solicitação. As cancelas deverão ser instaladas na Ceasa Regional de Patos de Minas, de acordo com endereço a ser informado.

VIII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos equipamentos/serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

IX - ESTIMATIVA DE PREÇO

Código do Item	Preço Médio por Item	Preço médio do lote
40929	R\$3.787,567	R\$11.362,701

Secretário de Agricultura



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO III

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 113 (CENTO E TREZE) RELÓGIOS BIOMÉTRICOS DE PONTO, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO AUTOMATIZADO E CENTRALIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE LEITURA BIOMÉTRICA DA IMPRESSÃO DIGITAL PARA GERENCIAR PONTO ELETRÔNICO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Patos de Minas vem desenvolvendo, no âmbito de sua estrutura organizacional, estudos e projetos visando dotar a administração de instrumentos modernos e adequados para a melhoria do controle, da qualidade e principalmente da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Para tanto, as Secretarias Municipais de Administração e Saúde, buscando controlar de forma centralizada e padronizada o registro de horário de entrada e saída de seus servidores através da marcação eletrônica de ponto, necessita adquirir equipamento e sistema de gerenciamento automatizado e centralizado para esta implantação, baseada na tecnologia com identificação da impressão digital biométrica

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

- O relógio deve ser de construção adequada para instalação na parede e as suas partes deverão ser do tipo auto-suportadas rígidas;
- Gabinete em ABS injetado, possuindo em suas extremidades, cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou danos aos usuários;
- O gabinete deverá garantir a proteção do sensor biométrico contra incidência direta de luz e poeira;
- Leitura de crachás com código de barras 2 de 5 intercalado, 3 de 9;
- Leitura biométrica com sensor óptico para leitura da impressão digital.
- Operação em modo 1:N, ou seja sem o uso de crachás ou digitação de senhas;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Possibilidade de operação em modo 1:1, ou seja, para os funcionários com dificuldade de cadastramento da impressão digital, o mesmo fazer uso do teclado;
- Permitir armazenamento no próprio coletor de no mínimo 500 até 10.000 impressões digitais, cada impressão deverá ter no mínimo 2 digitais por usuário;
- Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, encapsuladas, bem como fixo-soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis e/ou proprietárias.
- Memórias internas de 4 MB para armazenamento de dados, listas e registros de marcação;
- As memórias dos relógios não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia, evitando que possam resultar em prejuízos aos empregados ou eventuais fraudes. Devem ser protegidas por bateria de Lithium com capacidade de duração de 2 anos;
- Leitura biométrica com sensor óptico utilizando tecnologia de detecção por luz infravermelha para a leitura da impressão digital;
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de até 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR - False Rejection Rate) de até 0,01%;
- Tempo de leitura dos templates deverá ser inferior a 2 segundos;
- Teclado com 18 teclas, incorporado ao próprio frontal do relógio, protegidas contra infiltrações de poeira e umidade por uma membrana de policarbonato de alta resistência, que será utilizado para eventual digitação de função, matrículas ou parametrização. Este teclado poderá ser adequado à Norma de Acessibilidade – NBR 9050/2004;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento;
- Comunicação através de rede ethernet de 10/100 Mbps;
- Conexão USB externo para utilização de **pen drive** universal de mercado, reconhecido por qualquer sistema operacional Windows, a ser utilizada no recolhimento dos registros de marcação de ponto armazenados no relógio, em locais onde não possuem rede ethernet instaladas;
- Bateria interna recarregável, que deverá proporcionar ao relógio uma autonomia em funcionamento de no mínimo 4 horas na falta de energia elétrica;
- Possibilidade de uso de códigos alternativos opcionais, para marcação de ponto ou acesso por teclado;
- Permitir acerto automático de início e fim de horário de verão;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Possuir detector de revista aleatória de funcionários com porcentagem de sorteio programável.
- Registro de eventos com log de data e hora;
- Função de coleta backup para recuperação de marcações;
- Possuir dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário;
- Permitir o envio de mensagens programáveis para os usuários;
- Deve possuir circuito de relógio preciso e que permita confiabilidade total nos tempos ou horários de registros;

SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO ON-LINE QUE ACOMPANHA O RELÓGIO:

O software específico para gerenciamento “on-line” e programação dos equipamentos deverá possuir as seguintes especificações:

- Permitir o gerenciamento centralizado e “on-line” com recolhimento automático dos registros armazenados nos coletores;
- Efetuar a transmissão das listas contendo os registros válidos para a marcação do ponto;
- Permitir a programação dos equipamentos, como contendo funções de cadastramento, inclusão, alteração, exclusão, configuração, agrupamento, pesquisa e seleção de relógios;
- Cadastrar funcionários no sistema;
- Emitir listagens dos cadastros;
- Emitir relatórios de acesso;
- Emitir espelho de ponto simplificado;
- Importação e exportação de dados do cadastro;
- Enviar comando aos relógios da rede e obter o status de cada um deles;
- Permitir o agendamento da coleta;
- Permitir configurar layout de exportação das marcações de ponto para geração de arquivos de exportação do ponto para outros sistemas.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, nas classificações orçamentárias nº:



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 07.0100.04.122.2.0022 (4.4.90.52) - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
- 09.01.10.302.0018.2.0411 (4.4.90.52) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
- 09.01.10.301.0019.2.0105 (4.4.90.52) MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- 09.01.10.122.0018.2.0100 (4.4.90.52) SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA SAÚDE

PRAZO

A empresa vencedora deverá entregar todos os relógios no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, contados da emissão do empenho.

No caso de defeitos ou imperfeições dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo máximo de até 15(quinze) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PREÇO MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A Diretoria de Modernização Administrativa e Informática, em pesquisa realizada junto a fornecedores locais, obteve o seguinte preço médio: R\$ 2.352,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

LOCAL DE ENTREGA

OS relógios, deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 12:00 as 18:00h , de segunda à sexta-feira.

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- b) no prazo, local e horário de entrega estabelecidos pela Contratante;
- d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

TESTES DE ACEITAÇÃO

Para efeito de aprovação e aceitação definitiva, deverão ser programados testes de aceitação em campo, visando comprovar que cada unidade de equipamento e sistema funcione de acordo com a especificação técnica solicitada. Estes testes deverão permitir ainda a avaliação do desempenho dos equipamentos, bem como do sistema como um todo, como comprovar a inexistência de falhas de implementação e de funcionamento que possam diminuir o desempenho especificado.

A aplicação do teste será feita pelo coordenador designado pela Diretoria de Modernização e Informática, e ocorrerá através de uma amostragem em no mínimo 10% da quantidade total contratada.

TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar um programa de treinamento detalhado para até 30 servidores do Município, com carga horária mínima de 02 horas, objetivando a plena competência técnica e autônoma na operação dos equipamentos e softwares envolvidos.

Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE ou em local por este determinado, com todos os materiais apropriados para ministrar tal treinamento, tais como computadores, equipamentos, etc.

GARANTIA DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela Diretoria de Modernização e Informática, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

A manutenção nos equipamentos, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela Diretoria de Modernização e Informática.

O atendimento para manutenção corretiva deverá estar disponível por 8 horas X 5 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre às 8:00hs e 18:00hs, ON SITE (no local do equipamento), durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.

Durante o reparo do equipamento defeituoso, fique constatado que não será possível realizá-lo de imediato, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento similar para atendimento do órgão

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamados, mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.

DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser fornecida a documentação, em português, referente a todos os itens integrantes do relógio de ponto e seu software. Esta documentação será necessária para análise de interferências, manutenções, expansões e atualizações da rede.

Esta documentação deverá conter:

- Descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas;
- Manuais do Sistema;
- Manual dos equipamentos;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- Manual de Instalação;
- Manual de Operação do Sistema, contendo a descrição da arquitetura do hardware, as facilidades para sua operação (inclusive inicialização e restabelecimento) bem como os protocolos de comunicação disponíveis.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Anexo II - Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

Processo Nº 366/2014

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

e-mail:

Solicitação de Despesas

4152 / 2014 – 1
2500 / 2014 – 1
4148 / 2014 – 1
4151 / 2014 – 1
4150 / 2014 – 1
4149 / 2014 – 1

Req. De Material

0143 / 2014
0006 / 2014
0145 / 2014
1204 / 2014
1203 / 2014
1202 / 2014

Dotação

334 / 2014
2394 / 2014
247 / 2014
3497 / 2014
976 / 2014
905 / 2014



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 01: SERVIDOR DE APLICAÇÕES ML 350P G8

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
41692	UN	02	O servidor deverá ser fornecido com, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes) de memória RAM, tipo DDR3 RDIMM (<i>Registered DIMM</i>) ou superior, com tecnologia de correção ECC (<i>Error Correcting Code</i>) e barramento de, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentos) MHZ, com módulos de mesma capacidade. Demais descrições no termo de referência I.			

Total: R\$ ()

LOTE 02: STORAGE MSA 1040

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
41693	UN	01	Servidor de dados tipo storage, deverá possuir 02 (duas) controladoras (Storage Processors) redundantes, ativas e hot-pluggable, cada uma com: 02 x 8gb portas de canal de fibra, 02 x 1GbE portas rj-45. É capaz de fornecer o acesso aos volumes lógicos de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas unidades de processamento (controladoras). Memória cache total bruta com capacidade de 8GB (oito gigabytes), sendo 4GB(quatro gigabytes) por controladora. Quantidade total de volume lógicos de até 512 (Quinhentos e doze) LUNs. Quantidade total de servidores conectados de até 64 Hosts com conexão iSCSI. Ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e Hot-Pluggable; Recurso que garante a integridade dos dados de escrita, armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica do subsistema primário. Permite total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			<p>substituição de componentes, acréscimo de discos, ou atualização de micro-códigos (firmware); Implementa RAID níveis 0, 1, 5, 6, e 10 em qualquer combinação, processados pelo subsistema de discos do storage. Permite conexão com os Sistemas Operacionais Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Linux Red Hat Enterprise 4.7, 4.8, 5.3, 5.4 e 5.5, e VMware 3.5, 4.0 e 4.1, Linux SuSE Enterprise, utilizando o protocolo iSCSI. Demais descrições no termo de referência I.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$ ()

LOTE 03: CANCELAS AUTOMÁTICAS

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
40929	UN	03	<p>Cancelas automáticas para controle de acesso de veículos, com todo o material e mão-de-obra necessários para a instalação nas guaritas de entrada e saída, gabinete em aço; acabamento do gabinete em pintura anti- corrosão; motor de no mínimo 1hp, alimentação 220v; equipamento com capacidade superior a 350 ciclos hora; barreira em alumínio; no formato tubular; do tipo linear; medindo 4 metros de comprimento; velocidade de abertura ou fechamento da barreira de no máximo 2 segundos; com sistema de travamento; com dispositivo de segurança anti esmagamento; acionada por botoeiras e controle remoto sem fio, podendo eventualmente, sem a presença de energia elétrica, ser acionada manualmente; com garantia mínima de 12 meses.</p>			

Total: R\$ ()



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 04: RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36170	UN	113	O relógio deve ser de construção adequada para instalação na parede e as suas partes deverão ser do tipo auto-suportadas rígidas; Gabinete em ABS injetado, possuindo em suas extremidades, cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou danos aos usuários; O gabinete deverá garantir a proteção do sensor biométrico contra incidência direta de luz e poeira; Leitura de crachás com código de barras 2 de 5 intercalado, 3 de 9; Leitura biométrica com sensor óptico para leitura da impressão digital. Operação em modo 1:N, ou seja sem o uso de crachás ou digitação de senhas; Demais descrições no termo de referência III.			

Total: R\$ ()

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;**

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços, dias e horários descritos na solicitação enviado à contratada oportunidade em que serão devidamente conferido(s), conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:

Data: / /

Carimbo Padronizado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014
PROCESSO Nº 366/2014

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014
PROCESSO Nº 366/2014

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....,
nº....., Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

PROCESSO Nº 366/2014

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____ Identidade _____ CPF _____ declara, sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014
PROCESSO Nº 366/2014

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____ Identidade
_____ CPF _____, DECLARA, que, não possui em seu
quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação. **(Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de
Minas)**

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

PROCESSO Nº 366/2014

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES PARA IMPLANTAÇÃO DO GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), CANCELAS AUTOMÁTICAS E RELÓGIO BIOMÉTRICO DE PONTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 366/2014 e Protocolo nº 24.292 de 18 de dezembro de 2014**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES PARA IMPLANTAÇÃO DO GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), CANCELAS AUTOMÁTICAS E RELÓGIO BIOMÉTRICO DE PONTO** conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30(trinta) dias após a expedição da solicitação, no local informado no Projeto Básico/Termo de Referência.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Parágrafo segundo – Os equipamentos deverão possuir garantia gratuita contra defeitos de fabricação, mínima de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo terceiro – A aquisição do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 366/2014, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

Parágrafo quarto – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos veículos licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar os objetos no local e prazo estipulado;
- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2015**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos veículos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos objetos, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Requisição	Dotação	Fonte
143	334	01.0000.0000.0000
145	247	01.0000.0000.0000

- As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Requisição	Dotação	Fonte
06	2394	01.0000.0000.0000

- As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisição	Dotação	Fonte
1204	3497	01.0049.0100.0000
1203	976	01.0048.0100.0000
1202	905	01.0002.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Lucas Rodriques

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2014 - PROCESSO N° 366/2014

VALOR REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DO ITEM RESUMIDA)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	Valor Referência <u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	Valor Referência <u>VALOR TOTAL</u>
41692	O servidor deverá ser fornecido com, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes) de memória RAM, tipo DDR3 RDIMM (<i>Registered DIMM</i>) ou superior, com tecnologia de correção ECC (<i>Error Correcting Code</i>) e barramento de, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentos) MHZ, com módulos de mesma capacidade. Demais descrições em anexo.	02	R\$ 62.202,34	R\$ 124.404,68
41693	Deverá possuir 02 (duas) controladoras (Storage Processors) redundantes, ativas e hot-pluggable, cada uma com: 02 x 8gb portas de canal de fibra, 02 x 1GbE portas rj-45. É capaz de fornecer o acesso aos volumes lógicos de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas unidades de processamento (controladoras). Memória cache total bruta com capacidade de 8GB (oito gigabytes), sendo 4GB (quatro gigabytes) por controladora. Quantidade total de volume lógicos de até 512 (Quinhentos e doze) LUNs. Quantidade total de servidores conectados de até 64 Hosts com conexão iSCSI. Ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e Hot-Pluggable; Recurso que garante a integridade dos dados de escrita, armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica do subsistema primário. Permite total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, acréscimo de discos, ou atualização de micro-códigos (firmware); Implementa RAID níveis 0, 1, 5, 6, e 10 em qualquer combinação, processados pelo subsistema de discos do storage.	01	R\$ 64.648,37	R\$ 64.648,37



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

	Permite conexão com os Sistemas Operacionais Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Linux Red Hat Enterprise 4.7, 4.8, 5.3, 5.4 e 5.5, e VMware 3.5, 4.0 e 4.1, Linux SuSE Enterprise, utilizando o protocolo iSCSI. Demais descrições em anexo.			
40929	Cancelas automáticas para controle de acesso de veículos, com todo o material e mão-de-obra necessários para a instalação nas guaritas de entrada e saída, gabinete em aço; acabamento do gabinete em pintura anti- corrosão; motor de no mínimo 1hp, alimentação 220v; equipamento com capacidade superior a 350 ciclos hora; barreira em alumínio; no formato tubular; do tipo linear; medindo 4 metros de comprimento; velocidade de abertura ou fechamento da barreira de no máximo 2 segundos; com sistema de travamento; com dispositivo de segurança anti esmagamento; acionada por botoeiras e controle remoto sem fio, podendo eventualmente, sem a presença de energia elétrica, ser acionada manualmente; com garantia mínima de 12meses.	03	R\$ 3.787,56	R\$11.362,70
36170	O relógio deve ser de construção adequada para instalação na parede e as suas partes deverão ser do tipo auto-suportadas rígidas; Gabinete em ABS injetado, possuindo em suas extremidades, cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou danos aos usuários; O gabinete deverá garantir a proteção do sensor biométrico contra incidência direta de luz e poeira; Leitura de crachás com código de barras 2 de 5 intercalado, 3 de 9; Leitura biométrica com sensor óptico para leitura da impressão digital. Operação em modo 1:N, ou seja sem o uso de crachás ou digitação de senhas; Demais descrições em anexo.	113	R\$ 2.352,00	R\$ 265.776,00